



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Natalício nº 560 – centro – 38.658-000

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
040 sob o nº 835
às 20:00 Horas
Natalândia - MG 18.06.02
Pidia *[assinatura]*
Secretária Executiva

PROJETO DE LEI N.º 009/2002.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 019, DE 14 DE MAIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 019/1997, de 14 de maio de 1997, que autoriza a celebração de convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 18 de junho de 2.002.

[assinatura]
MODESTO ALVES MENDONÇA

Prefeito Municipal

Modesto Alves Mendonça

Prefeito Municipal
de Natalândia



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 19.05.02
[assinatura]
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 20.06.02
[assinatura]
Presidente da Câmara